

## VOTO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Conheço do recurso. Conforme fiz ver quando do julgamento, no verdadeiro Plenário, do agravo interno no recurso extraordinário nº 602.584, o artigo 138 do Código de Processo Civil abre oportunidade à formalização de agravo interno contra decisão formalizada no sentido de não se permitir o ingresso como terceiro de quem o requereu.

Dirijo do Relator para que o agravo seja apreciado, afastado o óbice apontado.

Plenário Virtual - minuta de voto - 01/12/2015